

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Função 12 - Educação

Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição

Programa 17 - Merenda Escolar

Atividade: 2.008 - Manutenção da Merenda Escolar/Fundamental

(73)3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Atividade: 2.073 - Manutenção da Merenda Escolar/Creche

(75)3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$ 31.000,00

Atividade: 2.074 - Manutenção da Merenda Escolar/Pré

(77)3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 14 - Ensino Fundamental e Infantil

Atividade: 2.009 - Manutenção do Ensino Fundamental

(85)3.1.90.00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Função 12 - Educação

Subfunção 361 - Ensino Fundamental

Programa 15 - Criança na Escola

Atividade: 2.102 - Manutenção do Ensino Infantil/Creche

(100)3.1.90.00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$ 31.000,00

Atividade: 2.103 - Manutenção do Ensino Infantil/Pré

(103)3.1.90.00.00.142- Aplicações Diretas.....R\$ 11.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 26 -Transporte

Subfunção 782 - Transporte Rodoviário

Programa 31 - Obras e Infra Estrutura

Atividade: 2.024 - Manutenção do Depto. de Transportes e Obras

(161)3.3.90.00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º, fica reduzido do orçamento vigente Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Unidade 07- Encargos Gerais do Município:

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 07 - Encargos Gerais

Projeto: 1.027 - Construção da Sede Administrativa

(43)4.4.90.00.00.118- Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 15 DE AGOSTO DE 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda